



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 247, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004283/2015-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Aura Lagoa do Barro 01, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.033621-1.01, de titularidade da empresa Lagoa do Barro I Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.951.779/0001-09, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 309, de 2 de julho de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Lagoa do Barro I Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Lagoa do Barro I Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Lagoa do Barro I Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.6.2016.

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Lagoa do Barro I Energias Renováveis S.A.		21.951.779/0001-09
03	Logradouro	04	Número
	Alameda Doutor Carlos de Carvalho		555
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Conjunto 162		Centro
		07	CEP
			80430-180
08	Município	09	UF
	Curitiba		PR
		10	Telefone
			(41) 3079-7100

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	EOL Aura Lagoa do Barro 01 (Autorizada pela Portaria MME nº 309, de 2 de julho de 2015 - Leilão nº 06/2014-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Aura Lagoa do Barro 01, compreendendo: I - nove Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de oitenta e seis quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação São João do Piauí, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 1º/1/2016 a 28/12/2018.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

**12 REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: José Roberto de Moraes.	CPF: 007.481.418-47.
Nome: Thiago Correa Marder.	CPF: 034.048.069-64.
Nome: Henrique Soffa Theodorovicz.	CPF: 068.799.529-92.
Nome: Bruno Borosky.	CPF: 914.816.869-68.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	89.995.803,90.
Serviços	17.599.589,34.
Outros	424.086,49.
<b>Total (1)</b>	<b>108.019.479,73.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	82.376.021,87.
Serviços	16.979.825,70.
Outros	409.152,43.
<b>Total (2)</b>	<b>99.765.000,00.</b>